



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Ilustríssimo (ª) senhor (ª)

Considerando o disposto no art. 5º e 41º da Lei nº 1.000/2002 de 26 de Dezembro de 2002;

ART. 5º Compete à Prefeitura Municipal e a população em geral, zelar pela higiene pública, visando a melhoria do meio ambiente, da saúde e do bem estar da população, favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida.

Art. 41º Compete aos proprietários de terrenos situados na área urbana e expansão urbana deste município, mantê-los obrigatoriamente limpos e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e a coletividade;

Lei complementar 109/2019 de 23 de Abril de 2019, estabelece.....

Art. 1º. Todos os terrenos baldios localizados no período urbano da cidade de Santa Rita do Araguaia, deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde e a segurança da vizinhança e dos municípios;

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia Goiás, através da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com Vigilância Sanitária, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos – como o mosquito transmissor da dengue e animais peçonhentos, além de contribuir com a melhoria da segurança pública, **NOTIFICA** os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos não edificadas e edificadas situadas neste município, para que proceda a limpeza dos imóveis abaixo descritos **até 10 (Dez) dias** após esta notificação.

O não atendimento ao disposto nesta Notificação no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, executar a limpeza do lote e terreno com o lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza, além da multa prevista lei vigente, ficando os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa, e possíveis sanções judiciais.

Após a limpeza, o proprietário deverá garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação da Prefeitura.

Santa Rita do Araguaia Go, 05 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração